



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECRETO Nº33/2022

**Dispõe sobre o estabelecimento de critérios de mérito e desempenho para a escolha de Diretor Escolar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Córrego Novo MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda:

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

**Considerando** a primeira condicionalidade citada na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu artigo 14, §1º, inciso I, que diz o seguinte:

I provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

**Considerando** que a gestão escolar democrática e o modelo de organização no qual se prioriza a participação do coletivo, onde gestores, professores, funcionários, pais, alunos e todos os envolvidos na comunidade escolar podem opinar de maneira ativa nas decisões.

**Considerando** que a gestão democrática das escolas é um princípio definido pela LDB ( Art 3º. Inciso VIII) e pela Constituição Federal ( Art. 206. Inciso VI) que defende que a educação é um processo social, construído através da participação da comunidade escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



**Considerando** que a lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, na Meta 19 diz:

I Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Considerando** a Resolução MEC nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

## **DECRETA:**

**Art - 1º** Fica estabelecido que, a partir do próximo ano letivo, a escolha de Diretor será realizada mediante participação comunidade Escolar. Antes da escolha pela comunidade, far-se-a a seleção dos candidatos a Diretor através de avaliação de mérito e desempenho.

**Art - 2º** O processo de seleção de Diretor escolar se dará em quatro fases:

- I** - inscrição;
- II** - análise curricular;
- III** - avaliação escrita;
- IV** - entrevista

**Art - 3º** Qualquer servidor poderá se inscrever no processo de seleção ao cargo de Diretor escolar, desde que pertença ao quadro efetivo dos profissionais do magistério e atenda aos requisitos estabelecidos no ato administrativo regulamentador desta lei.

**Art - 4º** Serão analisados todos os currículos inscritos no processo de seleção e a formação acadêmica, cabendo ao candidato inserir o currículo e toda a documentação comprobatória no formulário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



de inscrição que será colocado como anexo do Edital do Processo Eletivo.

**Art - 5º** Passarão por avaliação escrita e entrevista todos os classificados na etapa de análise curricular ao cargo de Diretor escolar.

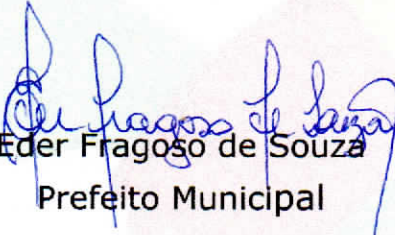
**Art - 6º** Para garantir a lisura e transparência do processo, nas fases de avaliação escrita e entrevista será contratada empresa especializada para realizar os trâmites necessários.

**Art - 7º** O processo eletivo será regulado por Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. - 8º** O Poder Executivo editará decreto regulamento a aplicabilidade da presente lei.

**Art. - 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 12 de setembro de 2022.

  
Eder Fragozo de Souza  
Prefeito Municipal